



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 2.321, de 9 de dezembro de 2005.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000311/98-52, 15414.002283/98-90, 15414.006393/98-30, 006-0096/99, 006-0140/99, 006-0141/99, 005-0389/00, 005-0548/00, 005-0254/01, 005-0255/01, 005-0544/01, 15414.002017/2002-87, 15414.100422/2003-41, 15414.100762/2003-71, 15414.100403/2004-03, 15414.000822/2005-19, 15414.001263/2005-64 e 15414.002445/2005-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, CNPJ nº 75.170.191/0001-39, com sede social na cidade de São Paulo – SP, que, nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas cumulativamente em 12 de março de 1998, 26 de março de 1999, 31 de março de 2000, 5 de março de 2001, 1 de abril de 2002 e 31 de março de 2003, nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de outubro de 1998, 24 de maio de 1999, 12 de junho de 2000, 13 de abril de 2001, 21 de julho de 2003, 17 de março de 2005 e 31 de maio de 2005, e na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de março de 2004, aprovaram, em especial:

I – O aumento do capital social de R\$ 3.783.479,00 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais) para R\$ 10.342.479,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais), dividido em 10.342.479 (dez milhões, trezentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real); e

II – A alteração e a consolidação do Estatuto Social.

Art. 2º Homologar a transferência do controle acionário direto da COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS para o Sr. PAULO ROGÉRIO MARCHI, CPF nº 040.692.298-50, na forma do Instrumento Particular de Cessão de Direitos celebrado em 9 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Cancelar a autorização anteriormente concedida à COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS para operar com planos de previdência complementar aberta, ficando aquela Sociedade autorizada a operar com seguros de danos, na 5ª (quinta), 7ª (sétima) e 8ª (oitava) regiões do território nacional, e com seguros de pessoas, na 2ª (segunda) região do território nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENÊ GARCIA JR.**  
Superintendente